



Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 003/2020, Processo Administrativo 075/2020

2 mensagens

Kassius Serrano <kassius.serrano@neworkbrasil.com.br>
Para: Comissão De Licitação | CRF-BA <comissaodelicitacao@crf-ba.org.br>

18 de novembro de 2020 14:54

Prezada Comissão de Licitação,

Após leitura do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo Administrativo nº 075/2020, vimos abaixo solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) O efetivo solicitado no Edital é de 03 auxiliares de serviços gerais e 01 supervisor de serviços gerais.

Via de regra, para um efetivo de 03 auxiliares de serviços gerais, a liderança é realizada por um encarregado de limpeza, no entanto, o que está sendo solicitado no Edital é Supervisor de serviços gerais. Somente para ratificar o exposto do Edital, é para considerar um supervisor de serviços gerais. Correto nosso entendimento?

2) No item 2, subitem D, do Anexo II, cita que todos os gastos necessários ao fornecimento dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, impostos federais, estaduais e municipais, previdenciários, FGTS, vale transporte, cesta básica, uniformes, seguro de vida em grupo, convênio médico e demais benefícios previstos em convenção coletiva deverão constar no preço praticado, no entanto, não menciona o fornecimento de materiais e equipamentos para a execução dos serviços. Por outro lado, o Item 4, subitem 4.2.1, do Anexo II cita que a CONTRATADA obrigase-á se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: Materiais de Limpeza e higienização, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

Como de praxe no mercado de terceirização de serviços, entendemos que a empresa vencedora deverá fornecer os materiais de limpeza e os equipamentos/utensílios necessários a execução dos serviços, Correto o nosso entendimento?

3) Caso o nosso entendimento no item 2 esteja correto, favor informar se os itens de higiene pessoal tais como: Papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e sacos de lixo será de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Caso seja de responsabilidade da CONTRATADA, serão necessários mais informações para o perfeito dimensionamento da demanda, tais como: quantidade de banheiros, quantidade de dispenser de álcool em gel, quantidade de pessoas fixas no escritório e quantidade de pessoas flutuantes no escritório.

Estes questionamentos são extremamente necessários para o perfeito dimensionamento da proposta.

Att,



Kassius Serrano

Diretor

www.networkbrasil.com.br

(21) 3400-5626 / (21) 99775-5436



Comissão De Licitação | CRF-BA <comissaoodelicitacao@crf-ba.org.br>
Para: Kassius Serrano <kassius.serrano@networkbrasil.com.br>

19 de novembro de 2020 15:53

Prezado Kassius, boa tarde,

Referente:
Pregão Eletrônico Nº 003/2020

Perguntas:

Após leitura do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo Administrativo nº 075/2020, vimos abaixo solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) O efetivo solicitado no Edital é de 03 auxiliares de serviços gerais e 01 supervisor de serviços gerais. Via de regra, para um efetivo de 03 auxiliares de serviços gerais, a liderança é realizada por um encarregado de limpeza, no entanto, o que está sendo solicitado no Edital é Supervisor de serviços gerais. Somente para ratificar o exposto do Edital, é para considerar um supervisor de serviços gerais. Correto nosso entendimento?
- 2) No item 2, subitem D, do Anexo II, cita que todos os gastos necessários ao fornecimento dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, impostos federais, estaduais e municipais, previdenciários, FGTS, vale transporte, cesta básica, uniformes, seguro de vida em grupo, convênio médico e demais benefícios previstos em convenção coletiva deverão constar no preço praticado, no entanto, não menciona o fornecimento de materiais e equipamentos para a execução dos serviços. Por outro lado, o Item 4, subitem 4.2.1, do Anexo II cita que a CONTRATADA obriga-se-á se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: Materiais de Limpeza e higienização, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários. Como de praxe no mercado de terceirização de serviços, entendemos que a empresa vencedora deverá fornecer os materiais de limpeza e os equipamentos/utensílios necessários a execução dos serviços, Correto o nosso entendimento?
- 3) Caso o nosso entendimento no item 2 esteja correto, favor informar se os itens de higiene pessoal tais como: Papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e sacos de lixo será de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Caso seja de responsabilidade da CONTRATADA, serão necessários mais informações para o perfeito dimensionamento da demanda, tais como: quantidade de banheiros, quantidade de dispenser de álcool em gel, quantidade de pessoas fixas no escritório e quantidade de pessoas flutuantes no escritório.

Estes questionamentos são extremamente necessários para o perfeito dimensionamento da proposta.

RESPOSTAS:

1) Está correto o seu entendimento, é para considerar como "**Supervisor de Serviços Gerais**" que vai liderar os 03 ASG.

2) **Não.** A empresa vencedora não vai precisar fornecer materiais de limpeza e nem equipamentos/utensílios.

3) Já respondido na resposta acima.

Att,

André Martins

Pregoeiro



Tel 71 3368-8812

[Texto das mensagens anteriores oculto]